

Informativo Mensal ANBIMA

Denominação do Fundo:	APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ:	57.651.404/0001-628
Mês de Referência:	Março/2025
Data de Início do Fundo e da respectiva Classe:	12/11/2024
Forma de condomínio:	FECOMMO
Público Alvo:	QUALIFICADO
Descrição do objetivo e/ou política de Investimento:	O objetivo do fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao fundo.
Classificação ANBIMA:	Financeiro – Crédito Consignado
Administrador Fiduciário:	HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Custodiante:	HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Gestor de Recurso:	SOLIS INVESTIMENTOS LTDA
Consultor Especializado:	YMT CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E MARKETING LTDA
Agente de Cobrança:	KOBRAKI CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Auditor:	
Entidade Registradora, se houver:	CERC
Taxa de administração:	0,25% aa sobre o patrimônio líquido com mínimo mensal de 19.000,00
Taxa de gestão:	0,50% aa sobre o patrimônio líquido com mínimo mensal de 10.000,00
Taxa de performance:	Não possui

Características das Subclasses:

INFORMAÇÕES DAS SUBCLASSES/SÉRIES DO FUNDO:	SUBCLASSE	Código ISIN	Código B3	Início da série	Nº da Série	Prazo de Duração	Duration	Aplicação Mínima	Remuneração Alvo	Agência de Rating	Rating na Emissão	Última Classificação	Data do Rating	Amortizações Programadas
	SUB	BR0MHGCTF036	Não possui	12/11/2024	1	N/A	N/A	Não possui	N/A	SR RATING	brBB4(o.e.)	brBB4(o.e.)	08/05/2025	N/A
	SR 1	BR0MHGCTF028	5859724SR1	13/11/2024	1	13/11/2032	N/A	Não possui	100% CDI + 3% aa	SR RATING	brAA-(o.e.)	brAA-(o.e.)	08/05/2025	Não possui
	MEZ A	BR0MHGCTF002	5859724MZA	12/11/2024	1	12/11/2033	N/A	Não possui	100% CDI + 4% aa	SR RATING	brA(o.e.)	brA(o.e.)	08/05/2025	Não possui
	MEZ B	BR0MHGCTF010	5859724MZB	12/11/2024	1	12/11/2033	N/A	Não possui	100% CDI + 6% aa	SR RATING	brA-(o.e.)	brA-(o.e.)	08/05/2025	Não possui

RENTABILIDADE POR SUBCLASSES/SÉRIES:	SUBCLASSE	Rentabilidade março/2025
	SUB	0,4100
	SR 1	1,1332
	MEZ A	1,2203
	MEZ B	1,3616

Direitos Creditórios e carteira:

Se monodetente, nome e segmento:	CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS
Se monossacado, nome e segmento:	N/A

Informações Patrimoniais, índices e eventos relevantes:

Patrimônio Líquido do FIDC:	Março/2025
	290.309.295,11

Patrimônio Líquido das Subclasses/Séries:	SUBCLASSE	Patrimônio Líquido março/2025
	SUB	32.099.559,80
	SR 1	198.497.127,38
	MEZ A	29.746.348,01
	MEZ B	29.966.259,86

	Março/2025
Desempenho Histórico (Rentabilidade Subordinada JR):	0,4100
	Março/2025
Relação de subordinação mínima/Razão de Garantia:	30%
	Março/2025
Relação de subordinação atual/Razão de Garantia:	32%
	Março/2025
Créditos vencidos e não pagos (%PL):	0,1%
	Março/2025
Provisão de devedores duvidosos (%PL):	-0,27%
	Março/2025
Eventos de avaliação em curso, se houver:	N/A
Eventos de liquidação em curso, se houver:	N/A

Informações Adicionais:

Estruturas de garantias, riscos de concentração e revolvência, se houver.

Risco de Concentração – A aplicação na Classe está sujeita ao risco de concentração, relacionado principalmente a: (i) Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor ou grupo de Devedores; e (ii) Ativos Financeiros de responsabilidade de um mesmo emissor. Quanto maior essa concentração, maior é a possibilidade de perdas patrimoniais significativas que impactem negativamente a rentabilidade das Cotas. Especificamente nesta Classe, o risco de concentração está mais relacionado aos Entes Públicos Conveniados do que a devedores individuais. Isso significa que a Classe está exposta ao risco de interrupção ou término dos convênios firmados entre os Entes Públicos Consignados e a Entidade Consignatária, o que pode dificultar ou até impedir o repasse dos pagamentos dos Direitos Creditórios à Classe. Para mitigar esse risco, foram estabelecidos os seguintes limites operacionais: O valor de aquisição das parcelas de cada Direito Creditório, por devedor, não poderá exceder R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Data de Aquisição; O saldo total dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor à Classe, já considerando o endosso pretendido, também não poderá ultrapassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Os Direitos Creditórios devem possuir prazo máximo de 2.990 (dois mil novecentos e noventa) dias corridos na Data de Aquisição.